

I - a aferição da cláusula de desempenho prevista no inciso I do parágrafo único do art. 3º da EC nº 97, de 4 de outubro de 2017, para fins de acesso à propaganda partidária gratuita no rádio e à televisão (Anexo I);

II - os critérios previstos art. 50-B, § 1º, I a III, da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Anexo II).

Art. 3º Nos cálculos apresentados, foram considerados:

I - a quantidade de Deputados Federais eleitos pelas agremiações nas Eleições de 2018, desconsiderando-se as migrações para outros partidos políticos ocorridas no curso da legislatura (§§ 5º e 6º do art. 17 da CF/1988);

II - eventuais novas totalizações da eleição para a Câmara dos Deputados, decorrentes de indeferimento de registro de candidatura ou cassação de registro, diploma ou mandato em ação autônoma; e

III - os efeitos de fusões ou de incorporações ocorridas após as Eleições de 2018.

Art. 3º A atribuição de tempo de propaganda partidária e o número total de inserções para cada partido constam do disposto no Anexo II desta Portaria.

Parágrafo único. Os quantitativos serão aplicados às inserções nacionais e às inserções estaduais em cada estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica sem efeito a Portaria TSE nº 41 de 25 de janeiro de 2022, publicada no DJe do dia 26 subsequente.

Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO

[Anexos - Portaria TSE 85_2022.pdf](#)

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 14 DE 11 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII e X do art. 116 do Regulamento Interno, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o disposto no Procedimento SEI nº [2017.00.000009532-8](#), resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Alex Nazário de Oliveira e Maria Helena Ramiro dos Santos, para, em substituição aos servidores Lincoln Moreira, Luís Sérgio Lemes Pellosi, integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria Portaria nº 517, de 19 de junho de 2018, na qualidade de presidente e membro, respectivamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ADEMIR ISMERIM MEDINA (7829/BA) [76](#) [76](#)

ADINAELSON QUINTO AMPARO (0012892/BA) [51](#)

ADRIANA LO PRESTI MENDONCA (3139/AM) [20](#) [113](#)

AFFIMAR CABO VERDE FILHO (73974/RJ) [20](#) [113](#)

AFONSO ASSIS RIBEIRO (1501000A/DF) [101](#)

ALBERTO MARQUES GRANDIDIER NETO (65920/BA) [102](#)

ALDO JOSE ALVES DE QUEIROZ (8697/PE) [12](#)